



Diário Oficial Nº. No 34.669 de 13/08/2021
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO-424/2021

EMENTA: Relatório Ouvidoria 2º semestre 2020

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.584/2011, com alterações da Lei nº 8906/19, e Resolução 351/18, de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 315/19, de 20/09/2019 (DOE nº 33.989, de 23/09/2019), e Resolução 408-2020, homologada pelo Decreto No 1.465, respectivamente.

Considerando o que estabelecer o art 12 da Lei nº 7584/2011 e art 22, da Resolução nº 304/2016, homologada pelo Decreto nº 1666/16, respectivamente, vinculando a Ouvidoria à do SIEDS ao CONSEP, determinando a prestação de contas de suas ações e atividades;

Considerando a finalidade da Ouvidoria do SIEDS, de promover a valorização dos direitos e dos interesses individuais e coletivos, contra atos ilícitos praticados pelos agentes públicos integrantes do SIEDS;

Considerando que o exame e parecer exarado pela Educadora Social Maria de Fátima Matos Silva -Conselheira Titular da Sociedade Paraense de Direitos de Direitos Humanos, Relatora do Processo nº 008/CONSEP - Ano 2021- Relatório de Atividades da Ouvidoria /SIEDS -2º SEMESTRE-ANO 2020, recebeu unânime acatamento dos Conselheiros presentes na 363ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de junho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar na íntegra o parecer apresentado pelo Defensor Público João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo - Conselheiro Titular- Defensor Público Estadual, Relator do Processo nº 010/CONSEP - Ano 2020- Relatório de Atividades da Ouvidoria /SIEDS -1º SEMESTRE-ANO 2020 (Extrato Anexo), de responsabilidade da Advª Maria Cristina Fonseca de Carvalho, titular do cargo, devendo ser analisadas e praticadas as recomendações constantes do parecer do Relator, por ser a Ouvidoria uma importante ferramenta para o Estado garantir os direitos da população à segurança de qualidade.

Art. 2º - Relatório de Atividades da Ouvidoria /SIEDS -2º SEMESTRE-ANO 2020, tombado como Processo nº 008/CONSEP - Ano 2021- (protocolo 2020/178067), é aprovado com as seguintes ressalvas abaixo, devendo as mesmas serem objetos de correção nos próximos relatórios:

RECOMENDAÇÃO

1. A observação pelos órgãos do SIEDS sobre o cumprimento dos prazos e resposta dos ofícios enviados por esta Ouvidoria;
2. A publicização do trabalho desenvolvido pela Ouvidoria junto a ASCOM, para que a sociedade civil tome conhecimento das ações. Os fluxos e processos internos de tratamento de dados em ambiente de ouvidoria precisam ser divulgados e serem de fácil acesso para os mais diferentes públicos, incluídos deficientes visuais, auditivos, numa linguagem de fácil compreensão; e lembrando sempre que a Ouvidoria tem como missão conectar pessoas e Instituições/Corporações e Conselhos de bairros;
3. Manifestações escritas e documentos anexos precisam ser acautelados em locais (armários/arquivos) de acesso restrito e, as manifestações digitais. Porém a Ouvidoria mesmo solicitando ainda não conseguiu um profissional para avaliar e digitalizar com o devido cuidado histórico e técnico;
4. Os canais de comunicação entre as instituições e os cidadãos facilitam a circulação das informações, aumentando a conscientização da população em relação ao exercício de seus direitos junto à Administração Pública, ampliando os mecanismos de controle, permitindo a transparência no desempenho e aperfeiçoamento e fortalecimento da Segurança Pública.

PROPOSTAS PARA FUTURAS AÇÕES NO SIEDS:

- Permissão de acesso aos Bancos de Dados, dos Sistemas dos Órgãos que compõem o SIEDS, que pode otimizar as demandas enviadas pela Ouvidoria, diminuindo, porventura, solicitações que já poderiam ser abreviadas, com as informações obtidas;
- Retomada do Plano de Comunicação para a Ouvidoria SIEDS;
- Criação de um Sistema unificado entre Corregedorias e Ouvidoria do SIEDS com objetivo de proporcionar monitoramento dos prazos e agilidade em informações complementares visando à celeridade das Corregedorias nas respostas aos ofícios encaminhados pela Ouvidoria solicitando informações;
- Que a SEAP envie os autos da apuração administrativa com a conclusão, para melhor análise dos procedimentos realizados;

a) Internas:



Imprensa Oficial do Estado

- Retomada do Plano de Comunicação para a Ouvidoria SIEDS em caráter de urgência;
- Criação de um Sistema unificado entre Corregedorias e Ouvidoria do SIEDS com objetivo de proporcionar monitoramento dos prazos e agilidade em informações complementares visando à **celeridade** das Corregedorias nas respostas aos ofícios encaminhados pela Ouvidoria solicitando informações, pois todo o Sistema de Segurança Pública poderá vir a perder a credibilidade diante da Sociedade;
- Retomada das reuniões do Colegiado de Corregedores com a presença da Ouvidoria.

b) Para o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social:

- Criação de força tarefa multinível e ou outro mecanismo para PREVENIR e COIBIR os chamados “grupos de extermínio” e “Milícias” tanto na capital como no interior do Estado do Pará;
- Maior divulgação das **Delegacias Especializadas** com ênfase no atendimento aos casos de execução, atendimento para a população LGBTTI, Mulheres, Idosos, Racismo (inclusive, o religioso) e do disque-denúncia;
- Maior aproximação do Governo do Estado com as pautas reivindicatórias de esposas, familiares e associações de policiais militares e civis e outras categorias do SIEDS; criação/fortalecimento de serviço de apoio psicossocial para agentes e seus familiares vítimas de violência;
- Revisão de casos de desligamentos, exclusões no âmbito administrativo, quando houver sentença judicial favorável aos interessados;
- Que a SEGUP continue disponibilizando, de fato, para a Ouvidoria dados estatísticos da Segurança Pública, os quais serão cruzados com os dados coletados pela Ouvidoria, com o objetivo de uma apurada análise da letalidade e mortalidade do Estado;
- Propor uma política de Justiça Restaurativa no âmbito das violências institucionais, principalmente nas comunidades e de preferência em caráter coletivo.

Art. 3º As instituições integrantes do SIEDS, devem contribuir com o fornecimento de informações solicitadas pela Ouvidoria, de forma a contribuir com a confecção do relatório da entidade;

Art. 4º O acesso da Ouvidoria as informações do Sistema Integrado do Bancos de Dados das Instituições do SIEDS, devem ser fruto de entendimento, junto a administração superior da SEGUP;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em 29 de junho de 2021.

UALAME FIALHO NACADA

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social Protocolo:Social

Protocolo: 691573